

Despacho N.º 04/2024

Definição do Objetivo Geral - Avaliação de Desempenho dos Docentes

Considerando:

1. Que, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPAM Lisboa, a avaliação de desempenho docente é um processo obrigatório que abrange os docentes com contrato por tempo indeterminado ou certo, estejam contratados a tempo integral ou parcial e tenham iniciado a sua atividade em data anterior a 31 de agosto do ano a que se refere a avaliação;
2. Que, de acordo com os artigos 5.º e 11.º do referido regulamento, a avaliação de desempenho é realizada através da aplicação dos critérios e parâmetros definidos no anexo I;
3. Que, de acordo com o artigo 11.º do referido regulamento, o resultado da classificação final pressupõe a fixação prévia de um objetivo geral;
4. Que, de acordo com o artigo 20.º do referido regulamento, os casos omissos são decididos pela Diretora;
5. A experiência adquirida durante o ano de 2023, que permite à instituição adequar os objetivos em cada uma das dimensões previstas no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPAM Lisboa;

Determino:

1. O objetivo geral, a que se refere o nº 5 do artigo 11.º do Regulamento, traduz-se nas seguintes pontuações base para o ano de 2024:

a) 130 pontos para o objetivo da área 2.1 - Implementação do modelo académico;

b) 100 pontos para o objetivo individual 3.1 - Investigação e Transferência de Conhecimento;

c) 50 pontos para o objetivo individual 3.2 - Gestão Académica, no caso de professores com perfil docente (80 pontos para professores com perfil de Coordenação de programa, vertical e área de desenvolvimento);

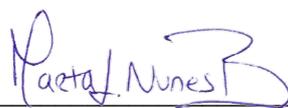
d) 100 pontos para o objetivo individual 3.3 - Ensino;

e) Para os restantes objetivos, a pontuação é obtida de forma direta, através do resultado obtido pelo docente.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 30 de julho de 2024

Diretora do IPAM Lisboa



(Professora Doutora Marta Liliã Nunes Bicho)